GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90478/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os **TODOS OS LOTES,** adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006 e o Art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14/04/2026

OBJETO: Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondô para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, visando atender as necessidades da Polícia Civil do estado de Rondônia.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.005966/2025-09		
UASG: 925373 **ENDEREÇO ELETRÔNICO :** https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R$ 168.683,88 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)	
VISTORIA	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
Não	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: **1. Habilitação jurídica**: Conforme estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência. **2. Qualificação econômico e financeira**: Conforme estabelecido no item 14.3 do Termo de Referência. **3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**: Conforme estabelecido no item 14.2 do Termo de Referência. **4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 14.4 do Termo de Referência.		**Requisitos Específicos:** Outras declarações: Conforme estabelecido no item 14.7 do Termo de Referê
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	**RESERVA COTA ME/EPP?**	**EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**
SIM	NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**REGISTRO DE PREÇO**
Menor Preço por Lote	Aberto	SIM
TELEFONES PARA CONTATO		**E-MAIL PARA CONTATO:**
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farqu Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número d **90001/2024)**

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90478/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 cm x 128cm); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis;	UNIDADE	626887 (SIMILAR)	**37**	**150**

LOTE 01					
	- Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Lei n. 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências) e a Lei n. 8.421/1992 (Altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."). Confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019. 				
02	**BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 x 130 cm ou 0,90 x 1,28m); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Lei n. 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências), Lei n. 8.421/1992 (Altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."), e o Decreto Lei n. 007/1981 (institui os simbulos estaduais e da outras providências). Confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019. 	UNIDADE	626887 (SIMILAR)	**37**	**150**
03	**BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 x 130 cm ou 0,90 x 1,28m); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; - A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Decreto n. 23.208/2018 (Institui a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Rondônia). - A largura será de 14 (quatorze) partes iguais, cada uma será considerada uma medida ou módulo; - O comprimento será de 20 (vinte) módulos; - Os 3 (três) triângulos escalenos brancos ocuparão 3/4 (três quartos) da bandeira, compreendendo, no sentido longitudinal, 15 (quinze) módulos e, no sentido latitudinal, 10 (dez) módulos e 7 (sete) décimos; - A faixa central iniciará no ângulo reto inferior esquerdo do quadrilátero e seguirá, em sentido transversal, até o ângulo reto superior direito. No sentido longitudinal, a faixa ocupará 3 (três) módulos e meio e, no latitudinal, 2 (dois) módulos e meio, em ambos os lados. A parte vermelha da faixa ficará acima da parte preta; - As retas paralelas estarão ladeando a faixa central, as quais farão a separação desta com os triângulos. A reta superior será em cor vermelha e a inferior em cor preta. Os espaços compreendidos entre as retas e a faixa aparecerão como outras retas, em cor branca; - O Distintivo da Polícia Civil será traçado dentro de um círculo imaginário com o raio de 3 (três) módulos e meio e se posicionará no interior do triângulo superior; e - As 2 (duas) faces do pavilhão deverão ser exatamente iguais.	UNIDADE	626887 (SIMILAR)	**37**	**150**

LOTE 01

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	**KIT BASE DE MADEIRA PARA 3 BANDEIRAS + 03 MASTROS DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA BOLA** **Base:** - Material: madeira; - Forma: retangular; - Largura: 260 mm; - Comprimento: 500 mm; - Altura: 160 mm; **Mastro de alumínio:** - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; - Diâmetro de 28mm; Altura aproximada do kit base + mastro ponteiro bola: 2,25m.	**KIT**	619885 (SIMILAR)	**6**	**24**
02	**KIT BASE DE MADEIRA MACIÇA PARA 01 MASTRO + 01 MASTRO DE ALUMÍNIO PONTEIRA BOLA** **Base:** - Material: madeira; - Diâmetro: 280 mm; - Altura: 70 mm; **Mastro de alumínio:** - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; - Diâmetro de 28mm; Altura aproximada do kit base + mastro ponteiro bola: 2,18m.	**KIT**	619885 (SIMILAR)	**6**	**24**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	**PLACA DE HOMENAGEM** - Material: aço inoxidável; - Tamanho placa: 19cm x 14cm; - Tamanho porta placa tipo troféu em acrílico: 21cm x 14 cm.	UNIDADE	255771 (SIMILAR)	**25**	**100**

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSERV	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	**KITS MEDALHAS (medalha, fita, barreta da medalha, roseta e estojo)** **1. MEDALHA –** cunhada em metal de tonalidade prateada de 900 mm (novecentos milímetros), em forma circular, com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e uma espessura de 1,5 mm (um e meio milímetros)**.** Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em seda – conforme imagem no Anexo I do Decreto n. 23.998 - Medalha (0057824139): **- No Anverso (frente): o brasão da Polícia Civil** do Estado de Rondônia, em alto relevo com as seguintes características: 1.1. Cores branca, preta e vermelha; 1.2. Denominação "POLÍCIA CIVIL" em letras pretas, localizadas na parte superior; 1.3. Triângulo isósceles, cor preta, com o lado maior voltado para cima, o vértice oposto localizado exatamente na parte central e a palavra "RONDÔNIA", em letras arciformes brancas, na parte interna do triângulo, tendo, sob a mesma, uma estrela de 5 (cinco) pontas também em cor branca; 1.4. Duas retas paralelas em cor vermelha, tendo a inferior maior espessura, as quais separarão a parte superior do distintivo do triângulo isósceles; 1.5. Parte do vértice oposto ao triângulo isósceles e, no prolongamento dos seus lados em diagonais, que vão até a borda do distintivo, 3 (três) ângulos de 90º (noventa graus) cada. O primeiro, à direita, com, com fundo branco, conterá um par de mãos e uma figura humana projetadas em contorno de cor preta, havendo abaixo do desenho e a palavra "PROTEÇÃO" em letras pretas. O segundo, à esquerda, com o fundo branco, conterá em cor preta o símbolo da Justiça, projetado em contorno, tendo, abaixo, a palavra "JUSTIÇA", também em letras pretas; e 1.6. O último ângulo, com a abertura para baixo, em fundo vermelho, conterá o desenho de duas mãos que se apertam, tendo, acima, a palavra "PAZ", ambos, desenho e palavra, em cor branca (Brasão regulamentado no Decreto Estadual n. 23.208/2018, no Anexo I – DOE 25/09/2018);	**UNIDADE**	17760 (SIMILAR)	**75**	**300**

LOTE 01

	- No Reverso: circundada, em alto relevo, com a inscrição **"Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos"** e no semicírculo inferior, a inscrição **"Rondônia"**. Ao centro, também em alto relevo, uma estrela de cinco pontas em ascensão, da direita para a esquerda, representando o homenageado, tendo ainda gravado, também em alto relevo, os símbolos de justiça, proteção e paz, encontrados no brasão da Polícia Civil de Rondônia; MEDALHA DO MÉRITO DELEGADO MAURO DOS SANTOS **2. FITA**: a medalha ficará pendentes a uma fita gorgorão seda chamalotada, nas cores preta, branca e vermelha, descendentes da esquerda para a direita no anverso (frente), de **35 mm de largura, com 50 mm de comprimento** até a base de bico do acabamento em "V" na junção da medalha. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo de desenho de cores diretas e no anexo de desenho à traço; **3. BARRETA DA MEDALHA**: de **35 mm de largura por 10 mm de altura,** recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta 03 (três) listras verticais nas cores, da esquerda para a direita: a primeira na cor preta, a segunda na cor branca e a terceira na cor vermelha, no centro conterá um círculo e dentro do mesmo o desenho de um par mãos e uma figura humana no meio das mãos, projetadas em contorno de cor preta; **4. ROSETA:** redonda com **10 mm de diâmetro** confeccionada em metal niquelado, com três (03) cores na diagonal sendo: preta, branca e vermelha, de cima para baixo, no centro conterá um círculo e dentro do mesmo o desenho de um par de mãos e uma figura humana no meio das mãos, projetadas em contorno de cor preta; **5. ESTOJO:** simples, parte externa forrado com tecido vermelho; parte interna toda almofadada em cetim branco (tampa) e veludo vermelho (base de fixação das medalhas), com fecho em metal dourado nas dimensões 15x14x4cm. Especificações: Conforme exposto no Decreto n. 23.998/2019 (0057824139)				

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	**ALMOFADAS DE PREMIAÇÃO** Cumprimento: 48 cm; Largura: 34 cm; Material tecido: veludo; Cores do tecido: Preto; Obs: Franjas na cor preta e torçal na cor dourada.	UNIDADE	481737 (SIMILAR)	**01**	**04**

LOTE 01					
	Imagem ilustrativa do formato: 				

LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**PÚLPITO COM BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL** - Projeto Púlpito em ACRÍLICO (0057824194); - Material: Acrílico; - Dimensão: 1,15 m de altura X 45 cm de largura X 45 cm de profundidade; - Prateleiras: 2 prateleiras na parte de trás com espessura de 2 cm e 42 cm de largura; - Bandeja: Com base inclinada, padrão leitura; - Pés: Com regulagem de altura, sem rodas. **Brasão da Polícia Civil** - Medidas: 30 cm X 40 cm X 10 mm de espessura - Material: Acrílico; - Cor: preta; - Modelo 3d.	UNIDADE	613032 (SIMILAR)	**01**	**04**

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18.4. GARANTIA

*18.4.1. A garantia será de no mínimo **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de **10 (dez) dias úteis** em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação e/ou composição divergente do solicitado, sem ônus para a Administração.*

*18.4.2. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para Contratante.*

18.4.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta complexidade, conforme prevista no artigo 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Da fiscalização técnica:

23.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

23.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

23.8. Do gestor de contrato:

23.8.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 21, IV do Decreto nº 11.246/2022).

23.8.2. Além disso, o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (art. 21, II do Decreto nº 11.246/2022).

23.8.3. O gestor do contrato acompanhará, também, a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 21, III do Decreto nº 11.246, de 2022).

23.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 21, VIII do Decreto nº 11.246/2022).

23.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, X do Decreto nº 11.246/2022).

23.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 21, VI do Decreto nº 11.246/2022).

23.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e 28 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

27.1. O art. 124, I, da Lei n. 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

27.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

(...)

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

*27.3. Na aplicação de **reajuste e revisão contratual** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 e eventuais alterações.*

27.4. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

*27.5. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**.*

27.6. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto n. 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, citamos algumas:

Art. 4° O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1° É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2° A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1° será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3° Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5° Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1° Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2° Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3° Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4°.

Art. 6° O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1° O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2° Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

(...)

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

(...)

§ 5° Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4°, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

27.7. Demais regras para o reajuste devem ser observadas as previstas no art. 154 ao 156 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

27.8. As disposições para a revisão contratual a serem aplicadas estão previstas nos artigos 163 e 164 Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

27.9. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 168 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

28.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

28.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

28.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

28.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

28.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

28.3. 1. Considerando que o inc. II do art. 138, prevê que a extinção do contrato poderá ser "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração", caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 3.129, de 2015.

28.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

28.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

28.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

28.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, Lei nº 14.133/2021).

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

24.1. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

*A) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.*

B) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

24.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.1. LOCAL DE ENTREGA:

*8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Polícia Civil,** localizado na **Av. Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), n. 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho - RO,** de **Segunda a Sexta Feira,** no horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h, telefone de contato (69) 98409-4019. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO, telefone de contato (69) 99900-8417.*

8.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

*8.1.3. O fornecedor deverá agendar as entregas com antecedência mínima de **24 horas**. A Polícia Civil do Estado de Rondônia deverá ser informada sobre a data e horário da entrega, para garantir que haja disponibilidade para o recebimento dos materiais.*

8.2. PRAZO DE ENTREGA:

*8.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB ou Nota de Empenho.*

8.2.2. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2.3. O aceite do bem somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas a exigências da especificação técnica.

8.2.4. Na entrega do objeto, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o fornecimento dos equipamentos, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

8.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.3.1. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, instalação, frete e movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Polícia Civil na Capital.

*8.3.2. A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.*

8.3.3. A contratada deverá entregar os produtos na quantidade solicitada da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

8.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n. 14.133/2021, sendo:

***A) Provisoriamente,** em **até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais*

***B) Definitivamente:** em **até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

8.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

8.4.5. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

*8.4.6. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para notificar via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.*

8.4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

*8.4.8. A contratada poderá solicitar **prorrogação do prazo de entrega por 30 (trinta) dias**, desde que justificado e aceito pela administração.*

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

25.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

25.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, qual poderá ser:

***A) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;*

***B) FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.*

25.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, e-mail de contato: nucom@pc.ro.gov.br.

25.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

25.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

25.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

25.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

25.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

25.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
***EM =** Encargos Moratórios;*
***N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*
***VP =** Valor da parcela em atraso;*
***I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:*
I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

25.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

25.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

25.13. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4° Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1°, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

20.2. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

20.3. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

20.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à CONTRATADA.

20.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o local de entrega descrito no Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

20.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

20.7. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

20.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

*20.9. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 5 (CINCO) úteis**, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados.*

20.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

*20.11. Notificar a CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.*

20.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.13. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.

20.14. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

20.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

20.16. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

20.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

20.18. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

*20.19. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da **SAMS e Termo de Referência** em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até **30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.*

*20.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).*

*20.21. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de **02 (DOIS) dias úteis**, contados do envio dos mesmos.*

20.22. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao art. 45, III da Lei nº 14.133/21.

20.23. APRESENTAR AS DECLARAÇÕES ABAIXO:

20.23.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.23.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

20.23.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

20.23.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

20.23.5. Apresentar a Declaração de Menor.

20.23.6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

20.23.7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

20.23.8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

20.23.9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

19.1. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer fatos que represente imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) fornecido(s) para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor designado especificamente para esta finalidade.

19.4. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

19.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, quando for o caso.

19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

3.12 **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

29.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

29.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

29.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o artigo 5º, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

29.4. Ainda sob o mesmo enfoque, o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, menciona os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as

despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 3.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, fica consignado que, em eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos moldes do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, restará igualmente autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, haja vista a previsão desta possibilidade na fase de planejamento da contratação e no instrumento convocatório orientador do certame.

5. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 15.9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

*15.9.1. Em consonância com o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, atenderá às regras gerais da legislação vigente, dispondo sobre, a possibilidade de **prever preços diferentes**, nos casos:*

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

*15.9.2. Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 82 da Lei n. 14.133/2021, informa-se que, no presente processo de licitação para registro de preços, **não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**. Dessa forma, o licitante que apresentar proposta estará automaticamente obrigado ao fornecimento nos limites integrais do quantitativo estabelecido, assegurando à Administração a previsibilidade e a segurança necessárias para o atendimento das demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia.*

15.9.3. Nos termos do inciso VII do artigo 82 da Lei n. 14.133/2021, esta licitação admite o registro de mais de um fornecedor, desde que os demais licitantes classificados aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do primeiro colocado, respeitando a ordem de classificação e assegurando a preferência de contratação ao licitante melhor posicionado.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

> *6.1. Considerando o art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.*

7.6.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 22** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

> *22.1. Fica expressamente **vedada a subcontratação**, **cessão** e/ou **transferência** de direitos e/ou obrigações decorrentes do objeto desta contratação, seja total ou parcialmente. A contratação deverá ser executada diretamente pelo contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o repasse das responsabilidades a terceiros sem a devida anuência do contratante.*

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

> *13.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:*
>
> *a) Conter os **preços unitários** em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;*
>
> ***b) Preço total** expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;*
>
> *c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.*

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

13.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

*13.4. A proposta deve conter **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos lotes.*

13.5. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13.6. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

13.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

13.8. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.

13.9. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 12 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

*12.1. A modalidade de licitação adotada é **PREGÃO**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, modo de disputa **ABERTA**, art. 56, I, Lei Federal n. 14.133/2021.*

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: https://www.youtube.com/@supelro5251 e https://www.instagram.com/supelrondonia/

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13 do Anexo I - termo de Referência.

> *13.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:*
>
> *a) Conter os **preços unitários** em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;*
>
> ***b) Preço total** expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;*
>
> *c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.*
>
> *13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.*
>
> *13.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.*
>
> *13.4. A proposta deve conter **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos lotes.*
>
> *13.5. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.*
>
> *13.6. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.*
>
> *13.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.*
>
> *13.8. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.*
>
> 13.9. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias,** após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.1.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.2. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.3. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12**.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

A) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

B) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de 8% (oito por cento) do valor estimado do Item. Esta porcentagem visa assegurar que a licitante possua uma estrutura financeira sólida, suficiente para fazer frente aos custos operacionais do contrato. Esse percentual garante que a empresa tenha a capacidade financeira de manter a continuidade das atividades, atendendo às exigências do contrato sem riscos de inadimplência ou de comprometer a execução das atividades contratadas (art. 42, XVI do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

I - No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

II- Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

III- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas acima deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lotes.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

14.5. Considerando que o objeto deste processo administrativo é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, e que tais bens se enquadram como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente conforme especificações usuais de mercado, fica dispensada a exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

14.6. Nos termos do §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências relativas à qualificação técnico-operacional podem ser substituídas por outras provas que evidenciem o conhecimento técnico e a experiência prática da empresa, desde que o objeto não envolva serviços de alta complexidade. Como o presente processo trata da aquisição de bens, e não da prestação de serviços, não se justifica a exigência de comprovação de fornecimento anterior por meio de atestados técnicos.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal **e sanções** previstas no item 26 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.**

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Pela prática das infrações listadas na cláusula anterior, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

26.3. Sem prejuízo das sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, a sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

26.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3.2. Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o instrumento contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

26.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. A aplicação de qualquer sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.6. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, garantindo-se ao interessado o direito à defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e a especificar as provas que pretenda produzir.

26.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia

**Incidente sobre o valor inadimplido do contrato*

26.8. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
2	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
5	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
6	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
8	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor inadimplido do contrato*

26.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.10. A multa, eventualmente imposta, será automaticamente descontada da fatura a que a Contratada fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. Não ocorrendo o pagamento, seus dados serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa, podendo a Administração proceder à cobrança judicial.

26.11. A prescrição para a aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas de interrupção e suspensão legais.

26.12. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de impedimento ou de inidoneidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, nos termos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

26.13. Para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento, será observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte, ou eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da 15011 - FUNRESPOL - PC/RO**, Unidade Gestora Polícia Civil/RO**, conforme estabelecido no item 10 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

10.1. Conforme Informação nº 25/2025/PC-DOF 0059805304:

UNIDADE ORLAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
15003 - POLÍCIA CIVIL	04.122.1015.2087	15000 15010	33.90.30
15011 - FUNRESPOL - PC/RO	06.183.2110.1487	17590	44.90.52

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme estabelecido no item 15.4.3. do Termo de Referência.

15.4.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme item 15.8.1. do Termo de Referência.

15.8.1. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual n. 28.874/2024 as solicitações de fornecimento poderão ser de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das quantidades estimadas para cada item.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Lei Federal n° 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** a Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3° do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site https://rondonia.ro.gov.br/supel.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/ https://www.gov.br/compras/pt-br

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (70238539);

ANEXO I.I - Minuta de Contrato (70238539);

ANEXO I.II - Matriz de Risco (70238539);

ANEXO II- Análise de Risco (0057861139);

ANEXO III - SAMS (70241026);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0065807890);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à Ata (70326267).

Porto Velho-RO, 19 de março de 2026.

Elaborado por:
Ingrid Tainara Xavier Pedroza
Membro da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL**, **Pregoeiro(a)**, em 24/03/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70288592** e o código CRC **2590E02C**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Unidade Orçamentária: Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC-RO).

1.2. Unidade Solicitante: Assessoria de Comunicação Social - ASSCOM.

1.3. Processo SEI n.: 0019.005966/2025-09

2. **INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual n. 28.874/2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, atentando-se aos princípios citados no art. 5º da Lei 14.133/2021:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. **OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

3.1. **Do Objeto**

3.1.1. Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, visando atender as necessidades da Polícia Civil do estado de Rondônia.

3.2. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 cm x 128cm); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Lei n. 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências) e a Lei n. 8.421/1992 (Altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."). Confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019. 	UNIDADE	626887 (SIMILAR)	**37**	**150**
02	**BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 x 130 cm ou 0,90 x 1,28m); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado;	UNIDADE	626887 (SIMILAR)	**37**	**150**

LOTE 01					
	- Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Lei n. 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências), Lei n. 8.421/1992 (Altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."), e o Decreto Lei n. 007/1981 (institui os simbulos estaduais e da outras providências). Confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019. 				
03	**BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 x 130 cm ou 0,90 x 1,28m); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; - A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Decreto n. 23.208/2018 (Institui a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Rondônia). - A largura será de 14 (quatorze) partes iguais, cada uma será considerada uma medida ou módulo; - O comprimento será de 20 (vinte) módulos; - Os 3 (três) triângulos escalenos brancos ocuparão 3/4 (três quartos) da bandeira, compreendendo, no sentido longitudinal, 15 (quinze) módulos e, no sentido latitudinal, 10 (dez) módulos e 7 (sete) décimos; - A faixa central iniciará no ângulo reto inferior esquerdo do quadrilátero e seguirá, em sentido transversal, até o ângulo reto superior direito. No sentido longitudinal, a faixa ocupará 3 (três) módulos e meio e, no latitudinal, 2 (dois) módulos e meio, em ambos os lados. A parte vermelha da faixa ficará acima da parte preta; - As retas paralelas estarão ladeando a faixa central, as quais farão a separação desta com os triângulos. A reta superior será em cor vermelha e a inferior em cor preta. Os espaços compreendidos entre as retas e a faixa aparecerão como outras retas, em cor branca; - O Distintivo da Polícia Civil será traçado dentro de um círculo imaginário com o raio de 3 (três) módulos e meio e se posicionará no interior do triângulo superior; e - As 2 (duas) faces do pavilhão deverão ser exatamente iguais. 	UNIDADE	626887 (SIMILAR)	**37**	**150**

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**KIT BASE DE MADEIRA PARA 3 BANDEIRAS + 03 MASTROS DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA BOLA** **Base:** - Material: madeira; - Forma: retangular; - Largura: 260 mm; - Comprimento: 500 mm; - Altura: 160 mm; **Mastro de alumínio:** - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; - Diâmetro de 28mm;	**KIT**	619885 (SIMILAR)	**6**	**24**

LOTE 01					
	Altura aproximada do kit base + mastro ponteiro bola: 2,25m.				
02	**KIT BASE DE MADEIRA MACIÇA PARA 01 MASTRO + 01 MASTRO DE ALUMÍNIO PONTEIRA BOLA** **Base:** - Material: madeira; - Diâmetro: 280 mm; - Altura: 70 mm; **Mastro de alumínio:** - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; - Diâmetro de 28mm; Altura aproximada do kit base + mastro ponteiro bola: 2,18m.	**KIT**	619885 (SIMILAR)	**6**	**24**
LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**PLACA DE HOMENAGEM** - Material: aço inoxidável; - Tamanho placa: 19cm x 14cm; - Tamanho porta placa tipo troféu em acrílico: 21cm x 14 cm.	UNIDADE	255771 (SIMILAR)	**25**	**100**
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATSERV**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**KITS MEDALHAS (medalha, fita, barreta da medalha, roseta e estojo)** **1. MEDALHA –** cunhada em metal de tonalidade prateada de 900 mm (novecentos milímetros), em forma circular, com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e uma espessura de 1,5 mm (um e meio milímetros)**.** Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em seda – conforme imagem no Anexo I do Decreto n. 23.998 - Medalha (0057824139): **- No Anverso (frente): o brasão da Polícia Civil** do Estado de Rondônia, em alto relevo com as seguintes características: 1.1. Cores branca, preta e vermelha; 1.2. Denominação "POLÍCIA CIVIL" em letras pretas, localizadas na parte superior; 1.3. Triângulo isósceles, cor preta, com o lado maior voltado para cima, o vértice oposto localizado exatamente na parte central e a palavra "RONDÔNIA", em letras arciformes brancas, na parte interna do triângulo, tendo, sob a mesma, uma estrela de 5 (cinco) pontas também em cor branca; 1.4. Duas retas paralelas em cor vermelha, tendo a inferior maior espessura, as quais separarão a parte superior do distintivo do triângulo isósceles; 1.5. Parte do vértice oposto ao triângulo isósceles e, no prolongamento dos seus lados em diagonais, que vão até a borda do distintivo, 3 (três) ângulos de 90º (noventa graus) cada. O primeiro, à direita, com, com fundo branco, conterá um par de mãos e uma figura humana projetadas em contorno de cor preta, havendo abaixo do desenho e a palavra "PROTEÇÃO" em letras pretas. O segundo, à esquerda, com o fundo branco, conterá em cor preta o símbolo da Justiça, projetado em contorno, tendo, abaixo, a palavra "JUSTIÇA", também em letras pretas; e 1.6. O último ângulo, com a abertura para baixo, em fundo vermelho, conterá o desenho de duas mãos que se apertam, tendo, acima, a palavra "PAZ", ambos, desenho e palavra, em cor branca (Brasão regulamentado no Decreto Estadual n. 23.208/2018, no Anexo I – DOE 25/09/2018); **- No Reverso:** circundada, em alto relevo, com a inscrição **"Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos"** e no semicírculo inferior, a inscrição **"Rondônia"**. Ao centro, também em alto relevo, uma estrela de cinco pontas em ascensão, da direita para a esquerda, representando o homenageado, tendo ainda gravado, também em alto relevo, os símbolos de justiça, proteção e paz, encontrados no brasão da Polícia Civil de Rondônia;	**UNIDADE**	17760 (SIMILAR)	**75**	**300**

LOTE 01

	MEDALHA DO MÉRITO DELEGADO MAURO DOS SANTOS **2. FITA**: a medalha ficará pendentes a uma fita gorgorão seda chamalotada, nas cores preta, branca e vermelha, descendentes da esquerda para a direita no anverso (frente), de **35 mm de largura, com 50 mm de comprimento** até a base de bico do acabamento em "V" na junção da medalha. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo de desenho de cores diretas e no anexo de desenho à traço; **3. BARRETA DA MEDALHA**: de **35 mm de largura por 10 mm de altura,** recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta 03 (três) listras verticais nas cores, da esquerda para a direita: a primeira na cor preta, a segunda na cor branca e a terceira na cor vermelha, no centro conterá um círculo e dentro do mesmo o desenho de um par mãos e uma figura humana no meio das mãos, projetadas em contorno de cor preta; **(BARRETA)** **4. ROSETA:** redonda com **10 mm de diâmetro** confeccionada em metal niquelado, com três (03) cores na diagonal sendo: preta, branca e vermelha, de cima para baixo, no centro conterá um círculo e dentro do mesmo o desenho de um par de mãos e uma figura humana no meio das mãos, projetadas em contorno de cor preta; **(ROSETA)** **5. ESTOJO:** simples, parte externa forrado com tecido vermelho; parte interna toda almofadada em cetim branco (tampa) e veludo vermelho (base de fixação das medalhas), com fecho em metal dourado nas dimensões 15x14x4cm. Especificações: Conforme exposto no Decreto n. 23.998/2019 (0057824139)				

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	**ALMOFADAS DE PREMIAÇÃO** Cumprimento: 48 cm; Largura: 34 cm; Material tecido: veludo; Cores do tecido: Preto; Obs: Franjas na cor preta e torçal na cor dourada.	UNIDADE	481737 (SIMILAR)	**01**	**04**

LOTE 01					
	Imagem ilustrativa do formato: 				
LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**QUANTIDADE MÁXIMA**
01	**PÚLPITO COM BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL** - Projeto Púlpito em ACRÍLICO (0057824194); - Material: Acrílico; - Dimensão: 1,15 m de altura X 45 cm de largura X 45 cm de profundidade; - Prateleiras: 2 prateleiras na parte de trás com espessura de 2 cm e 42 cm de largura; - Bandeja: Com base inclinada, padrão leitura; - Pés: Com regulagem de altura, sem rodas. **Brasão da Polícia Civil** - Medidas: 30 cm X 40 cm X 10 mm de espessura - Material: Acrílico; - Cor: preta; - Modelo 3d.	UNIDADE	613032 (SIMILAR)	**01**	**04**

3.3. **Das amostras**

3.3.1. Para a presente contratação, **fica dispensada a exigência de apresentação de amostras**. A opção administrativa decorre da análise técnica do objeto, uma vez que os bens pretendidos podem ser adequadamente caracterizados por especificações objetivas, usuais de mercado e passíveis de verificação por ocasião do recebimento, tais como dimensões, material, acabamento, forma de confecção, gravação, personalização, composição e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

3.3.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de amostra constitui medida **excepcional**, admitida quando prevista no edital e **justificada a necessidade** de sua apresentação, especialmente para aferição de aderência do bem às especificações definidas pela Administração. Assim, não se trata de exigência obrigatória em toda contratação de bens, mas de providência a ser adotada apenas quando indispensável à redução de riscos relevantes na avaliação da proposta.

3.3.3. No caso em exame, os itens a serem adquiridos — a exemplo de bandeiras, kits de base, placas de homenagem, medalhas e materiais correlatos — possuem descrição técnica suficientemente delimitável no instrumento convocatório, permitindo julgamento objetivo das propostas e posterior verificação de conformidade na fase de recebimento do objeto. Desse modo, a exigência de amostras, neste caso, não se mostra necessária nem proporcional, podendo inclusive representar ônus adicional aos licitantes sem ganho técnico correspondente para a Administração.

3.4. **Natureza do objeto**

3.4.1. Os bens objeto da presente contratação — bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kits de base para bandeiras, placas de homenagem, medalhas e demais materiais cerimoniais — enquadram-se na categoria de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Nos termos do referido dispositivo legal, consideram-se bens comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Tal conceito é confirmado pelo art. 29 da mesma Lei, que determina a adoção obrigatória do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.4.3. Registra-se que o enquadramento como bem comum não pressupõe simplicidade estrutural do produto, conforme entendimento doutrinário consolidado acerca do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual "a noção de 'comum' não está vinculada à estrutura simples de um bem". O que determina o enquadramento é a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, critério plenamente atendido pelos itens ora descritos.

3.5. **Classificação do objeto**

3.5.1. Para a contratação em tela, o objeto será classificado como **fornecimento continuado**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração.

3.5.2. A justificativa técnica para esse enquadramento decorre do fato de que os materiais cerimoniais pretendidos — como bandeiras oficiais, kits com base e mastros, placas de homenagem, medalhas e itens correlatos — são utilizados de forma recorrente em solenidades, formaturas, homenagens, eventos institucionais e na reposição de materiais sujeitos a desgaste, deterioração ou necessidade de substituição ao longo do tempo. Embora a aquisição não ocorra de maneira única, imediata e integral, a necessidade administrativa é reiterada e se projeta por período prolongado, o que afasta o enquadramento como contratação por escopo e justifica a adoção do regime de fornecimento continuado.

3.5.3. Tal classificação confere maior aderência à realidade da demanda administrativa, permitindo modelagem contratual compatível com aquisições sucessivas e programadas, observados o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade para a Administração, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

4.1. A Polícia Civil do Estado de Rondônia tem como missão institucional a preservação da ordem pública, a investigação criminal e a prestação de serviços à sociedade, pautada na legalidade e no respeito às normas administrativas. Para tanto, é essencial manter a identidade visual e simbólica da instituição, bem como reconhecer e valorizar seus membros e parceiros por meio de condecorações e homenagens. A presente solicitação visa a aquisição dos seguintes itens: bandeiras oficiais (Brasil, Estado de Rondônia e Polícia Civil de Rondônia); kits de base para as bandeiras; placas de homenagem; medalhas e almofadas para as medalhas. A aquisição das bandeiras e seus respectivos suportes são necessária para assegurar a correta exposição dos símbolos oficiais em cerimônias institucionais, eventos solenes, reuniões e ambientes administrativos da Polícia Civil. O uso das bandeiras reforça o compromisso com os valores da corporação e contribui para a identidade visual da instituição, conforme previsto nos protocolos oficiais. As placas de homenagem e medalhas são itens fundamentais para a valorização dos servidores e demais colaboradores que prestam serviços relevantes à Polícia Civil.

4.2. O reconhecimento por meio de condecorações fortalece o espírito de equipe, a motivação dos profissionais e o respeito à trajetória de dedicação e comprometimento no desempenho de suas funções. A entrega dessas homenagens ocorre em eventos formais, como solenidades e comemorações institucionais.

4.3. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição dos itens mencionados para atender às demandas institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia. A medida visa garantir o cumprimento dos protocolos oficiais, bem como fomentar a valorização dos servidores e colaboradores, promovendo o reconhecimento de seus esforços e contribuições para a instituição.

4.4. **Das Quantidades**

4.4.1. A previsão de duas unidades por tipo de bandeira visa garantir a disponibilidade de uma unidade reserva para reposição imediata em caso de desgaste, danificação, extravio ou uso simultâneo em eventos externos. Além disso, permite a alternância no uso, de modo a prolongar a vida útil do material e assegurar a pronta resposta a demandas de cerimonial, homenagens e solenidades que exijam o deslocamento temporário dos itens.

4.4.2. O quantitativo total será calculado com base no número de unidades policiais em atividade, vinculadas à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, incluindo delegacias, departamentos, núcleos, seções e demais órgãos operacionais e administrativos.

4.4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada, uma vez que possibilita a aquisição conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando aquisições em excesso, desperdícios e garantindo maior economicidade à Administração Pública.

CAPITAL				
Delegacias/departamentos		**Bandeira Nacional do Brasil**	**Bandeira do Estado de Rondônia**	**Bandeira da Polícia Civil do Estado de Rondônia**
1	DGPC - Delegacia Geral de Polícia Civil - ASSCOM	03	03	03
2	CONSUPOL - Conselho Superior de Polícia Civil	02	02	02
3	GAF - Gêrencia de Administração e finanças	02	02	02
4	DRH - Divisão de Recursos Humanos	02	02	02
5	NAL - Núcleo de Almoxarifado	20	20	20
6	FUNRESPOL	02	02	02
7	ACADEPOL - Academia de Polícia Civil - GRÁFICA-PC	02	02	02
8	CORE - Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais	02	02	02
9	SAER - Serviço Aeropolicial	02	02	02
10	CORREGEPOL - Corregedoria Geral da Polícia Civil	02	02	02
11	DEFLAG- Departamento de Flagrantes	02	02	02
12	DEI - Departamento de Estratégia e Inteligência- Diretoria	02	02	02
13	1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO1	02	02	02
13	2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO2	02	02	02
15	DENARC - Departamento de Narcóticos	03	03	03
16	1ª DRE (Delegacia de Repressão à Entorpecentes)	02	02	02
17	2ª DRE (Delegacia de Repressão à Entorpecentes)	02	02	02
18	DEPOM - Departamento de Polícia Metropolitana	02	02	02
19	PC-*UNISP -Centro*	02	02	02
20	PC-UNISP-LESTE	*02*	*02*	*02*
21	PC-UNISP-SUL	*02*	*02*	*02*
22	Sub-Delegacia de CALAMA	*02*	*02*	*02*
23	Sub-Delegacia de DEMARCAÇÃO	02	02	02
24	Sub-Delegacia de SÃO CARLOS	02	02	02
25	10ª Delegacia de Polícia de NOVA MUTUM	02	02	02
26	Delegacia de Polícia de CANDEIAS DO JAMARI	02	02	02
27	Delegacia de Polícia de ITAPUÃ DO OESTE	02	02	02
28	DETEINF - Departamento de Tecnologia da Informação	02	02	02
29	DPE - Departamento de Polícia Especializada	02	02	02
30	DEAAI - Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais	02	02	02
31	DECON - Delegacia Especializada em Crimes contra o Consumidor	02	02	02
32	DERFRVA - Delegacia Especializada de Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores	02	02	02
33	DPI - Departamento de Polícia do Interior	02	02	02
INSTITUTOS				
34	IICC - Instituto de Identificação Civil e Criminal	04	04	04
35	IML - Instituto Médico Legal	02	02	02
TOTAL CAPITAL		**92**	**92**	**92**
INTERIOR				
1. ARIQUEMES				
36	Delegacia Regional de ARIQUEMES	03	03	03
37	*UNISP* 1ª Delegacia de Polícia	01	01	01
38	*UNISP* 2ª DP **(**DECCV **-** Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Vida)	01	01	01
39	*UNISP* 3ª DP (DERF - Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos)	01	01	01
40	*UNISP* DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher	01	01	01
41	Delegacia de Alto Paraíso	01	01	01
42	Delegacia de Polícia de BURITIS	01	01	01
43	Delegacia de Polícia de CUJUBIM	01	01	01
44	Delegacia de Monte Negro	01	01	01
2. CACOAL				

INTERIOR				
45	Delegacia Regional de CACOAL	02	02	02
46	1ª Delegacia de Polícia	01	01	01
47	DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher	01	01	01
48	DERF - Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos	01	01	01
49	DERCV - Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes contra a Vida	01	01	01
50	Delegacia de Polícia de PIMENTA BUENO	01	01	01
51	*UNISP* Delegacia de Polícia de ESPIGÃO DO OESTE	01	01	01
3. GUAJARÁ-MIRIM				
52	Delegacia Regional de GUAJARÁ-MIRIM	02	02	02
53	1ª Delegacia de Polícia	02	02	02
54	DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher	01	01	01
55	*UNISP* Delegacia de Polícia de NOVA MAMORÉ	01	01	01
4. JARU				
56	*UNISP* Delegacia Regional de JARU	01	01	01
57	*UNISP* 1ª Delegacia de Polícia	01	01	01
58	DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher	01	01	01
59	*UNISP* Delegacia de Polícia de MACHADINHO DO OESTE	01	01	01
5. JI-PARANÁ				
60	*UNISP* Delegacia Regional de JI-PARANÁ	01	01	01
61	*UNISP* 1ª Delegacia de Polícia	01	01	01
62	*UNISP* DERF - Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos	01	01	01
63	DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher	01	01	01
64	DECCV - Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Vida	01	01	01
65	*UNISP* Delegacia de Polícia de OURO PRETO DO OESTE	01	01	01
66	Delegacia de Polícia de PRESIDENTE MÉDICI	01	01	01
67	Delegacia de Polícia de MIRANTE DA SERRA	01	01	01
6. ROLIM DE MOURA				
68	Delegacia Regional de ROLIM DE MOURA	02	02	02
69	*UNISP* 1ª Delegacia de Polícia	01	01	01
70	DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher	01	01	01
71	Delegacia de Polícia de ALTA FLORESTA	01	01	01
72	*UNISP* Delegacia de Polícia de NOVA BRASILÂNDIA	01	01	01
73	Delegacia de Polícia de SANTA LUZIA	01	01	01
7. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				
74	Delegacia Regional de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01	01	01
75	1° Delegacia de Polícia	01	01	01
76	***UNISP*** Delegacia de Polícia de ALVORADA DO OESTE	01	01	01
77	Delegacia de Polícia de COSTA MARQUES	01	01	01
78	Delegacia de Polícia de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01	01	01
79	Delegacia de Polícia de SERINGUEIRAS	01	01	01
80	Delegacia de Polícia de URUPÁ	01	01	01
8. VILHENA				
81	UNISP Delegacia Regional de VILHENA	01	01	01
82	UNISP 1° Delegacia de Polícia	01	01	01
83	UNISP DECCV- Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra a Vida	01	01	01
84	UNISP DERF- Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubo e furtos	01	01	01
85	DEAM- Delegacia Especializada no Atendimento á Mulher	01	01	01
86	Delegacia de Polícia Cerejeiras	01	01	01
87	UNISP Delegacia de Polícia de Colorado do Oeste	01	01	01
TOTAL INTERIOR		**58**	**58**	**58**
QUANTIDADE TOTAL		**150**	**150**	**150**

5. **JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Em conformidade com o inciso VII do artigo 34 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 e com a Súmula 08 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que orienta a administração pública a adotar o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e vantajoso para a competitividade da licitação e economicidade da contratação, a presente aquisição será dividida em lotes, conforme a especificidade dos materiais a serem adquiridos.

5.2. A divisão em lotes visa garantir maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de item, além de possibilitar uma contratação mais vantajosa para a Administração, evitando a restrição indevida da concorrência. Assim, o processo licitatório será estruturado da seguinte forma:

- **Lote 1**: Aquisição de bandeiras, contemplando três itens distintos:
  - Item 1: Bandeira do Brasil;
  - Item 2: Bandeira do Estado de Rondônia;
  - Item 3: Bandeira da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- **Lote 2**: Kit base para bandeiras, dividido em dois itens:
  - Item 1: Kit base de madeira para três bandeiras, acompanhado de três mastros de alumínio com ponteira bola;
  - Item 2: Kit base de madeira maciça para um mastro, acompanhado de um mastro de alumínio com ponteira bola.
- **Lote 3**: Placa de homenagem (item único).
- **Lote 4**: Kit medalha, composto por medalha, fita, barreta da medalha, roseta e estojo (item único).
- **Lote 5**: Almofada de premiação (item único).
- **Lote 6**: Púlpito (item único).

5.3. A segmentação do objeto em lotes considera as diferenças técnicas e funcionais entre os itens, garantindo que empresas com expertise em cada categoria possam participar da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

5.4. Dessa forma, a estruturação do certame está alinhada às diretrizes da Súmula 08 do TCE-RO, que reforça a necessidade de segmentação do objeto sempre que possível, desde que não comprometa a eficiência da execução contratual. Com essa abordagem, busca-se assegurar a economicidade e a seleção de fornecedores qualificados para cada tipo de material cerimonial a ser adquirido.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Considerando o art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente demanda tem por objeto a contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para eventual e futura aquisição de materiais cerimoniais destinados à Polícia Civil do Estado de Rondônia, compreendendo, entre outros itens, bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia, kits com base e mastros para bandeiras, placas de homenagem, medalhas e demais materiais empregados em cerimônias, solenidades, formaturas, homenagens institucionais e eventos oficiais da Corporação.

7.2. A adoção do parcelamento do objeto em **lotes** decorre da natureza distinta dos itens a serem adquiridos, os quais apresentam especificidades materiais, funcionais e produtivas diversas. Tal modelagem busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores com atuação específica em cada grupo de materiais, além de favorecer a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, com observância da economicidade e da eficiência.

7.3. Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, sua adoção se mostra adequada às características concretas da presente contratação, uma vez que a demanda por materiais cerimoniais não ocorre de forma contínua, uniforme e previamente determinada, mas conforme a realização de eventos institucionais, solenidades oficiais, atos comemorativos, homenagens, formaturas, substituição de itens deteriorados e outras necessidades administrativas que surgem no curso do exercício. Nessas condições, embora seja possível estimar quantitativos com base no histórico de consumo e na previsão de uso institucional, não é viável definir com exatidão, de antemão, o momento exato nem a quantidade precisa de cada item a ser adquirida ao longo da vigência contratual.

7.4. O SRP, nesse contexto, mostra-se mais adequado porque permite o registro formal de preços e fornecedores para contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando tanto a realização de contratações sucessivas para objetos da mesma natureza quanto a aquisição imediata e integral de quantitativos meramente estimados. A medida também contribui para o melhor gerenciamento do estoque, reduz o risco de compras em excesso, de armazenamento desnecessário e de perecimento ou perda de utilidade de materiais personalizados ou sujeitos a desgaste institucional.

7.5. Além disso, a solução por registro de preços é compatível com a padronização do objeto, composto por bens comuns com especificações objetivamente definíveis em edital, e com a conveniência administrativa de manter disponibilidade contratual para atendimento célere de demandas supervenientes da Polícia Civil, sem prejuízo do planejamento da despesa e da observância da disponibilidade orçamentária a cada contratação decorrente da ata.

7.6. Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se não apenas pela ausência de obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada, mas, sobretudo, pela ocorrência de demandas futuras, repetidas e variáveis, pela dificuldade de definição prévia e exata dos quantitativos por item, pela necessidade de contratações parceladas ao longo do tempo e pela conveniência administrativa de manter instrumento apto a atender, com eficiência e racionalidade, às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. LOCAL DE ENTREGA:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Polícia Civil,** localizado na **Av. Chiquilito Erse (antiga Av. Rio Madeira), n. 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho - RO,** de **Segunda a Sexta Feira,** no horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h, telefone de contato (69) 98409-4019. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC/RO, telefone de contato (69) 99900-8417.

8.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.1.3. O fornecedor deverá agendar as entregas com antecedência mínima de **24 horas**. A Polícia Civil do Estado de Rondônia deverá ser informada sobre a data e horário da entrega, para garantir que haja disponibilidade para o recebimento dos materiais.

8.2. PRAZO DE ENTREGA:

8.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB ou Nota de Empenho.

8.2.2. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2.3. O aceite do bem somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas a exigências da especificação técnica.

8.2.4. Na entrega do objeto, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o fornecimento dos equipamentos, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

8.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.3.1. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, instalação, frete e movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Polícia Civil na Capital.

8.3.2. A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (*e-mail*) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

8.3.3. A contratada deverá entregar os produtos na quantidade solicitada da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

8.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n. 14.133/2021, sendo:

a) **Provisoriamente,** em **até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

b) **Definitivamente:** em **até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

8.4.5. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

8.4.6. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para notificar via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8.4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

8.4.8. A contratada poderá solicitar **prorrogação do prazo de entrega por 30 (trinta) dias**, desde que justificado e aceito pela administração.

9. ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. Esclarece-se que o valor estimado dessa contratação foi apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a partir de pesquisa efetuada em banco de preços - Quadro Comparativo (0065807890) e Relatório Banco de Preços (0065807817), razão pela qual possui natureza unicamente estimativa, não se constituindo em valor vinculativo, mas tão somente em referência para o planejamento da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

9.2. Segue planilha:

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor media (estimado)**	**Valor mediano (estimado)**	**Valor Total (estimado)**
01	BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	UNIDADE	150	R$ 166,00	-	R$ 24.900,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA	UNIDADE	150	R$ 116,21	-	R$ 17.431,50
03	BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA	UNIDADE	150	R$ 116,21	-	R$ 17.431,50
VALOR TOTAL						R$ 59.763,00
LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor media (estimado)**	**Valor mediano (estimado)**	**Valor Total (estimado)**
01	KIT BASE DE MADEIRA PARA 3 BANDEIRAS + 03 MASTROS DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA BOLA	KIT	24	R$ 813,38	-	R$ 19.521,12
02	KIT BASE DE MADEIRA MACIÇA PARA01 MASTRO + 01 MASTRO DE ALUMÍNIO PONTEIRA BOLA	KIT	24	-	R$ 335,00	R$ 8.040,00
VALOR TOTAL						R$ 27.561,12
LOTE 03						

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor media (estimado)**	**Valor mediano (estimado)**	**Valor Total (estimado)**
01	PLACA DE HOMENAGEM	Unidade	100	R$ 192,27	-	R$ 19.227,00
LOTE 04						
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor media (estimado)**	**Valor mediano (estimado)**	**Valor Total (estimado)**
01	KITS MEDALHAS	Unidade	300	R$ 176,07		R$ 52.821,00
LOTE 05						
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor media (estimado)**	**Valor mediano (estimado)**	**Valor Total (estimado)**
01	ALMOFADAS DE PREMIAÇÃO	Unidade	04	R$ 135,46	-	R$ 541,84
LOTE 06						
Item	**Descrição**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor media (estimado)**	**Valor mediano (estimado)**	**Valor Total (Estimado)**
01	PÚLPITO DE ACRÍLICO COM BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL	Unidade	04	R$ 2.192,48	-	R$ 8.769,92
VALOR TOTAL				**R$ 168.683,88**		

9.3. Assim, considerando a mediana dos valores, a estimativa do valor da contratação é de **R$ 168.683,88 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Conforme Informação nº 25/2025/PC-DOF 0059805304:

UNIDADE ORLAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
15003 - POLÍCIA CIVIL	04.122.1015.2087	15000 15010	33.90.30
15011 - FUNRESPOL - PC/RO	06.183.2110.1487	17590	44.90.52

11. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

11.1. A presente licitação destina-se à participação **exclusiva** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se enquadrem nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2. A medida se justifica por se tratar de contratação cujos lotes possuem valor estimado individual de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em estrita observância ao disposto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar e no art. 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 5 de outubro de 2015.

12. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

12.1. A modalidade de licitação adotada é **PREGÃO**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, modo de disputa **ABERTA**, art. 56, I, Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. A modalidade de licitação adotada para o presente processo é o Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 6º e 28, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, combinado com o disposto no Decreto Estadual n. 28.874/2024, que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.

12.3. A forma eletrônica foi adotada por assegurar maior competitividade, ampla participação de fornecedores, inclusive de outras regiões, maior transparência nos atos do processo e redução de custos operacionais para a Administração Pública.

12.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou aquisição total dos quantitativos registrados. O SRP permite maior planejamento, controle orçamentário e atendimento conforme a demanda real das unidades, evitando desperdícios e promovendo a economicidade, observado as diretrizes dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

12.5. O critério de julgamento escolhido foi o de menor preço por lote, tendo em vista a natureza dos itens envolvidos, que compõem conjuntos correlacionados e de uso integrado nas atividades cerimoniais. A aquisição por lote assegura a padronização dos materiais, facilita o gerenciamento logístico e reduz o risco de incompatibilidades entre os itens, além de possibilitar melhores condições comerciais e logísticas pelos fornecedores.

12.6. O modo de disputa adotado é o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, permitindo lances sucessivos e transparentes, o que estimula a competitividade entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

a) Conter os **preços unitários** em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

b) **Preço total** expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

13.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

13.4. A proposta deve conter **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos lotes.

13.5. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13.6. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

13.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

13.8. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.

13.9. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

14. **HABILITAÇÃO**

14.1. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n. 11.802/2023.

f) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de 8% (oito por cento) do valor estimado do Item. Esta porcentagem visa assegurar que a licitante possua uma estrutura financeira sólida, suficiente para fazer frente aos custos operacionais do contrato. Esse percentual garante que a empresa tenha a capacidade financeira de manter a continuidade das atividades, atendendo às exigências do contrato sem riscos de inadimplência ou de comprometer a execução das atividades contratadas (art. 42, XVI do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

I - No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

II - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas acima deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lotes.

14.4. **Qualificação Técnica**

14.4.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens que possuem **valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.**

14.4.2. Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando for o caso, regularmente emitido(s) por conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente:

a) O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a similaridade em características com o objeto desta licitação;

b) Considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de quantidade mínima de 20% (vinte por cento) do item que apresentar proposta.

14.4.3. A exigência de **comprovação de experiência mediante apresentação de atestado de fornecimento prévio correspondente a, no mínimo, 20 (vinte por cento) da quantidade do item proposto** tem por objetivo assegurar que a licitante tenha atuado anteriormente em fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, demonstrando **capacidade operacional mínima necessária** para atender satisfatoriamente às obrigações contratuais.

14.4.4. Tal medida visa **mitigar riscos de inadimplemento**, especialmente em relação aos itens de maior impacto financeiro, conferindo maior segurança e previsibilidade à execução contratual, sem, contudo, representar restrição indevida à competitividade, uma vez que a exigência se limita a parte dos itens.

14.4.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

14.4.6. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

14.4.7. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridade em quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.

14.5. **Declarações**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.

c) Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal:

d) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; (EPP E EPP)

e) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

14.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. **DOS PROCEDIMENTOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:**

15.1.1. Considerando o Despacho SUPEL-CRP 0063160303, bem como o Despacho SUPEL-CAP 0063259203, compactuamos com a manifestação de dispensa da publicação de Intenção de Registro de Preços:

> (...)
>
> No presente caso, considerando que os itens demandados já integram em processo e estão contemplados em Atas vigentes conduzidas por esta Superintendência, por meio da Coordenação de Registro de Preços – SUPEL/CRP, a abertura de nova IRP para objeto idêntico revela-se tecnicamente inadequada e contrária aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.
>
> Diante do exposto, devolvemos os autos à SUPEL-CAP para continuidade dos trâmites processuais, considerando a possibilidade de dispensa da publicação da IRP, conforme fundamentado.
>
> (...)
>
> Por fim, em atenção ao Despacho SUPEL-CRP (0063160303), esta coordenação encaminha o presente processo a comissão responsável para dar prosseguimento ao procedimento licitatório sem abertura de IRP, uma vez que os objetos pretendidos já se encontram disponíveis em Atas vigentes, as quais possibilitam, inclusive, a adesão por parte de outros órgãos com demandas similares.

15.2. **GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.2.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.2.2. O gerenciamento da Ata se dará em consonância com os termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.3. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período,** desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

15.3.2. Nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, fica consignado que, em eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos moldes do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, restará igualmente autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, haja vista a previsão desta possibilidade na fase de planejamento da contratação e no instrumento convocatório orientador do certame.

15.3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.3.4. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral, conforme disposto no art. 116, incisos II, III e IV do Decreto Estadual nº28.874/2024.

15.3.5. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.3.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.3.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

15.3.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. **UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS":**

15.4.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

15.4.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, §2º do Decreto Estadual nº28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, §7° da Lei Federal n° 14.133/21.

15.4.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

15.4.4. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

15.4.5. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

15.4.6. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

15.4.7. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

15.4.8. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

15.4.9. Autorização expressa do órgão gerenciador;

15.4.10. Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.

15.4.11. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.4.12. O quantitativo decorrente das adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo, de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão ou entidade gerenciadoras e os órgãos ou as entidades participantes, independente do número de órgão ou as entidades não participantes que aderirem à ARP.

15.4.13. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

15.4.14. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

15.5. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

15.5.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

> Art. 122.Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
>
> II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
>
> III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
>
> IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
>
> V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
>
> VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
>
> VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
>
> VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
>
> IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
>
> X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
>
> XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 1°A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2°A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3°Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

15.6. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

15.6.1. É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.

15.6.2. Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo **42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual n. 28.874/24**:

I - **Assistência técnica:** Oferecer suporte técnico ao órgão que utiliza os produtos ou serviços.

II - **Atendimento à demanda:** A detentora da ata deve estar preparada para atender à demanda do órgão.

III - **Cumprimento das condições contratuais:** A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, etc.

IV - **Fornecimento dos bens ou serviços:** A principal obrigação é entregar os produtos ou serviços contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais.

V - **Manutenção da qualidade:** É fundamental manter a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos ao longo de todo o período de vigência da ata.

VI - **Prestação de garantia:** Em muitos casos, a detentora da ata é obrigada a oferecer garantia sobre os produtos ou serviços fornecidos, para assegurar a reposição em caso de defeitos ou vícios.

VII - **Treinamento:** Treinar o pessoal do órgão para a utilização dos produtos ou serviços.

15.7. **DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.7.1. Nos termos do artigo 136 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o registro de preço de sornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

15.7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

15.7.3. O disposto no item anterior, poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

15.8. **DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO**

15.8.1. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual n. 28.874/2024 as solicitações de fornecimento poderão ser de no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das quantidades estimadas para cada item.

15.9. **REGRAS GERAIS**

15.9.1. Em consonância com o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, atenderá às regras gerais da legislação vigente, dispondo sobre, a possibilidade de **prever preços diferentes**, nos casos:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

15.9.2. Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 82 da Lei n. 14.133/2021, informa-se que, no presente processo de licitação para registro de preços, **não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**. Dessa forma, o licitante que apresentar proposta estará automaticamente obrigado ao fornecimento nos limites integrais do quantitativo estabelecido, assegurando à Administração a previsibilidade e a segurança necessárias para o atendimento das demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

15.9.3. Nos termos do inciso VII do artigo 82 da Lei n. 14.133/2021, esta licitação admite o registro de mais de um fornecedor, desde que os demais licitantes classificados aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do primeiro colocado, respeitando a ordem de classificação e assegurando a preferência de contratação ao licitante melhor posicionado.

16. **VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

16.1. A **vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. O prazo de contagem para entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos** após envio da nota de empenho, a ser emitida pela Administração, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela contratada no momento da assinatura do contrato.

16.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei n. 14.133/21.

16.6. A contratada poderá solicitar **prorrogação do prazo de entrega por 30 (trinta) dias corridos**, desde que justificado e aceito pela administração.

16.7. Ressalta-se que, para a presente contratação, o objeto foi classificado como **fornecimento continuado**, e não como serviço contínuo ou serviço por escopo, por se tratar de aquisição de bens destinados à manutenção das atividades administrativas e institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. No caso concreto, a demanda por materiais cerimoniais, tais como bandeiras oficiais, kits com base e mastros, placas de homenagem, medalhas e demais itens correlatos, decorre de necessidades recorrentes da Administração, relacionadas à realização de solenidades, homenagens, formaturas, eventos institucionais e reposição de materiais sujeitos a desgaste ou substituição periódica. Embora tais aquisições não ocorram de forma integral e imediata, revelam caráter reiterado e prolongado, o que justifica a adoção de modelagem compatível com fornecimento continuado.

16.9. Durante a execução contratual, a Administração deverá, a cada exercício financeiro, verificar:

a) a existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face às despesas da contratação; e

b) a manutenção da vantajosidade do ajuste em relação ao mercado, podendo promover negociação com a contratada ou optar pela não prorrogação, caso deixe de existir vantagem para o interesse público.

16.10. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que:

a) a autoridade competente ateste formalmente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da contratada;

c) reste evidenciada a necessidade da continuidade do serviço e a sua compatibilidade com o planejamento institucional.

16.11. As prorrogações de vigência serão formalizadas por meio de termo aditivo, instruído com manifestação técnica e jurídica que demonstre a necessidade, a vantajosidade da prorrogação em comparação com eventual nova licitação e a observância dos limites legais. As demais regras específicas relativas à vigência, prorrogação e extinção contratual constarão do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

17. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO. Ressalta-se que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato.

17.2. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do contrato, após a comunicação formal que poderá ser via e-mail.

17.3. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Tal ato a sujeitará às penalidades previstas na legislação aplicável e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4. DA RESERVA DE FORNECEDOR

17.4.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nesse item, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4.3. A regra no subitem 17.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 17.4.2, deste Termo de Referência, em consonância com o Art. 90, §6º da Lei n. 14.133/2021.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para a efetivação da contratação pretendida, deverão ser observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 28.874/2024.

18.2. Conformidade com as especificações técnicas dos produtos constantes no item 3.2 deste Termo de Referência.

18.3. Entrega fracionada conforme cronograma definido pelo órgão requisitante, mediante solicitação formal, com responsabilidade do fornecedor quanto à logística e pontualidade.

18.4. GARANTIA

18.4.1. A garantia será de no mínimo **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de **10 (dez) dias úteis** em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação e/ou composição divergente do solicitado**,** sem ônus para a Administração.

18.4.2. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para Contratante.

18.4.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer fatos que represente imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) fornecido(s) para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor designado especificamente para esta finalidade.

19.4. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

19.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, quando for o caso.

19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

20. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

20.2. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

20.3. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

20.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à CONTRATADA.

20.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o local de entrega descrito no Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

20.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

20.7. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

20.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

20.9. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 5 (CINCO) úteis**, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

20.11. Notificar a CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

20.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.13. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.

20.14. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

20.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

20.16. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

20.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

20.18. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

20.19. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da **SAMS e Termo de Referência** em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até **30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

20.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).

20.21. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de **02 (DOIS) dias úteis**, contados do envio dos mesmos.

20.22. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao art. 45, III da Lei nº 14.133/21.

20.23. **APRESENTAR AS DECLARAÇÕES ABAIXO:**

20.23.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.23.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

20.23.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

20.23.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

20.23.5. Apresentar a Declaração de Menor.

20.23.6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

20.23.7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

20.23.8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

20.23.9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

21. **GARANTIA DO CONTRATO**

21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta complexidade, conforme prevista no artigo 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

22. **SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

22.1. Fica expressamente **vedada a subcontratação**, **cessão** e/ou **transferência** de direitos e/ou obrigações decorrentes do objeto desta contratação, seja total ou parcialmente. A contratação deverá ser executada diretamente pelo contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o repasse das responsabilidades a terceiros sem a devida anuência do contratante.

23. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

23.7. **Da fiscalização admininstrativa:**

23.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará se a contratada mantém, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes, bem como prestará apoio ao gestor do contrato nas atividades relacionadas ao controle de prazos, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias e das glosas, nos termos do art. 24, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.7.2. Também caberá ao fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência, conforme art. 24, incisos III e IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.8. **Do gestor de contrato:**

23.8.1. Compete ao gestor do contrato administrar a execução contratual até o término de sua vigência, promovendo o controle dos prazos de vigência, de execução do objeto e das demais etapas contratuais. Caberá, ainda, instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive quanto aos limites aplicáveis, bem como encaminhar à autoridade competente as providências relacionadas à prorrogação contratual ou, quando for o caso, à deflagração de novo procedimento licitatório, nos termos do art. 20, incisos I, II e III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.8.2. O gestor do contrato também deverá prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao desempenho das atividades de fiscalização, supervisionando as ações relacionadas ao adimplemento do objeto contratado. Além disso, deverá comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando cabível, a aplicação de sanções contratuais e administrativas, bem como adotar as medidas preparatórias para eventual rescisão contratual ou instauração de procedimento administrativo de responsabilização, nos termos do art. 20, incisos IV, V, VI e XV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, c/c art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.8.3. Caberá ainda ao gestor do contrato promover o controle das garantias contratuais, inclusive quanto à comprovação de recolhimento, à adequação do valor e à vigência respectiva, bem como receber as notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato e encaminhá-las ao setor responsável pelo pagamento, após a conferência da documentação pertinente. Também deverá manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, conforme art. 20, incisos VII, IX e X, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.8.4. No exercício da gestão contratual, o gestor deverá documentar nos autos todos os fatos relevantes de interesse administrativo, registrar e manter atualizadas as informações contratuais nos sistemas informatizados utilizados pela Administração, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, e diligenciar quanto à ocorrência de fatos supervenientes que possam impactar os preços contratados, na forma do art. 20, incisos XI, XII e XIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, este último em consonância com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

23.8.5. Ao final da execução, compete ao gestor elaborar o relatório final da contratação com as informações obtidas durante o acompanhamento contratual, bem como realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Também lhe caberá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão contratual, emitindo parecer quanto ao cabimento, nos termos do art. 20, incisos XIV, XVI e XVII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em conformidade com o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

23.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Núcleo de Contratos (PC-NCT) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

24.1. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

24.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

25. **PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

25.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, qual poderá ser:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

25.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, e-mail de contato: nucom@pc.ro.gov.br.

25.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

25.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

25.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

25.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

25.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

25.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

25.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

25.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

25.13. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

> Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
>
> (...)
>
> § 4° Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1°, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

26. SANÇÕES

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
>
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
>
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Pela prática das infrações listadas na cláusula anterior, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> II - multa;
>
> III - impedimento de licitar e contratar;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
>
> § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
>
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
>
> II - as peculiaridades do caso concreto;
>
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.3. Sem prejuízo das sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade, a sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

26.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3.2. Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o instrumento contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

26.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. A aplicação de qualquer sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.6. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, garantindo-se ao interessado o direito à defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e a especificar as provas que pretenda produzir.

26.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

26.8. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
2	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
5	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
6	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
8	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

26.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.10. A multa, eventualmente imposta, será automaticamente descontada da fatura a que a Contratada fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. Não ocorrendo o pagamento, seus dados serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa, podendo a Administração proceder à cobrança judicial.

26.11. A prescrição para a aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas de interrupção e suspensão legais.

26.12. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de impedimento ou de inidoneidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, nos termos do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

26.13. Para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento, será observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte, ou eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

27. **REAJUSTE DO CONTRATO**

27.1. Na aplicação do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e eventuais alterações.

27.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

27.3. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

> ''§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.
>
> § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano** a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.
>
> § 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.
>
> § 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.
>
> § 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
>
> § 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.
>
> § 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
>
> § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.''

27.4. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

> I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
>
> II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
>
> III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
>
> IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

27.5. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

> I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
>
> II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

27.6. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 1 (um) ano, a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato, de acordo com o art. 154 § 2°, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

27.8. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA,** ou outro que venha substituí-lo.

27.9. Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **não se aplicando a esta contratação.**

27.10. **A revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27.11. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 16 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

27.12. Nas hipóteses de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual nº 28.874/2024

27.13. **Para os custos sujeitos à variação de preços do mercado**, **sendo este negociado conforme o índice do IPCA apurado pelo IBGE**, ou outro que venha substituí-lo.

28. **EXTINÇÃO DO CONTRATO**

28.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

28.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

28.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

28.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

28.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

28.3.1. Considerando que o inc. II do art. 138, prevê que a extinção do contrato poderá ser "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração", caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 3.129, de 2015.

28.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

28.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

28.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

28.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, Lei nº 14.133/2021).

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

29.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

29.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o artigo 5º, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:

> Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
>
> I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
>
> II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
>
> § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
>
> § 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

29.4. Ainda sob o mesmo enfoque, o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, menciona os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

> Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
>
> I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
>
> II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
>
> § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.
>
> § 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

30. MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

30.1. **O principal meio de comunicação** entre a Administração e a empresa contratada será o **correio eletrônico (e-mail)**.

30.2. A empresa contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o **endereço de e-mail institucional que será utilizado para fins de comunicação oficial, envio de notificações, solicitações e demais tratativas relativas à execução contratual.**

30.3. É de **responsabilidade exclusiva da contratada manter os canais de comunicação ativos e monitorados**, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de **e-mail e WhatsApp** informados na proposta.

30.4. Como meio **complementar**, poderá ser utilizado o aplicativo de mensagens **WhatsApp**, devendo a contratada fornecer, no ato da assinatura do contrato, número de telefone celular com acesso ao referido aplicativo. As comunicações via WhatsApp terão caráter meramente auxiliar e **não substituem** os registros e formalizações exigidos por e-mail ou nos autos do processo administrativo.

30.5. A resposta às notificações encaminhadas pela Administração deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, garantindo a eficiência da comunicação e o cumprimento das obrigações acordadas.

30.6. **Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da contratada, a comunicação será considerada como recebida.** Cabe à contratada informar formalmente à contratante, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, **qualquer alteração nos contatos de e-mail ou número de telefone previamente informados.**

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

31.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

31.3. Após a finalização do certame será devidamente publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** a homologação do procedimento licitatório.

31.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

31.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

31.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. **ANEXOS**

32.1. Faz parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

I - **ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

II - **ANEXO II - MATRIZ DE RISCO.**

Elaboração:
ALINE MENDES SOARES
Escrivã de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP

Revisão:
ANDERSON FERNANDES MELO
Diretor de Administração e Finanças PC-GAF

Aprovação:
JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/____, oriundo do Processo Administrativo nº 0019.005966/2025-09, firmado entre a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.664.910/0001-31**, com endereço na Avenida Rogério Weber, 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP: 76.801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, Sr. **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº *********, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000; doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0019.005966/2025-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I - Termo de Referência;

II - Edital de Licitação;

III - Proposta da Contratada; e

IV - Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, de acordo com o Art. 107, Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, atentando-se para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela contratada ou outra empresa.

4.2 O teor do objeto da pertença contratação, bem como a quantidade a ser executada, justificam a falta da necessidade de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$_____, conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 cm x 128cm); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Lei n. 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências) e a Lei n. 8.421/1992 (Altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."). Confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019.	**UNIDADE**	**150**		
02	**BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 x 130 cm ou 0,90 x 1,28m); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Lei n. 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências), Lei n. 8.421/1992 (Altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."), e o Decreto Lei n. 007/1981 (institui os simbulos estaduais e da outras providências). Confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019.	**UNIDADE**	**150**		
03	**BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 x 130 cm ou 0,90 x 1,28m); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; - A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Decreto n. 23.208/2018 (Institui a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Rondônia). - A largura será de 14 (quatorze) partes iguais, cada uma será considerada uma medida ou módulo; - O comprimento será de 20 (vinte) módulos; - Os 3 (três) triângulos escalenos brancos ocuparão 3/4 (três quartos) da bandeira, compreendendo, no sentido longitudinal, 15 (quinze) módulos e, no sentido latitudinal, 10 (dez) módulos e 7 (sete) décimos; - A faixa central iniciará no ângulo reto inferior esquerdo do quadrilátero e seguirá, em sentido transversal, até o ângulo reto superior direito. No sentido longitudinal, a faixa ocupará 3 (três) módulos e meio e, no latitudinal, 2 (dois) módulos e meio, em ambos os lados. A parte vermelha da faixa ficará acima da parte preta;	**UNIDADE**	**150**		

	- As retas paralelas estarão ladeando a faixa central, as quais farão a separação desta com os triângulos. A reta superior será em cor vermelha e a inferior em cor preta. Os espaços compreendidos entre as retas e a faixa aparecerão como outras retas, em cor branca; - O Distintivo da Polícia Civil será traçado dentro de um círculo imaginário com o raio de 3 (três) módulos e meio e se posicionará no interior do triângulo superior; e - As 2 (duas) faces do pavilhão deverão ser exatamente iguais.				
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**KIT BASE DE MADEIRA PARA 3 BANDEIRAS + 03 MASTROS DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA BOLA** **Base:** - Material: madeira; - Forma: retangular; - Largura: 260 mm; - Comprimento: 500 mm; - Altura: 160 mm; **Mastro de alumínio:** - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; - Diâmetro de 28mm; Altura aproximada do kit base + mastro ponteiro bola: 2,25m.	**KIT**	**24**		
02	**KIT BASE DE MADEIRA MACIÇA PARA 01 MASTRO + 01 MASTRO DE ALUMÍNIO PONTEIRA BOLA** **Base:** - Material: madeira; - Diâmetro: 280 mm; - Altura: 70 mm; **Mastro de alumínio:** - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; - Diâmetro de 28mm; Altura aproximada do kit base + mastro ponteiro bola: 2,18m.	**KIT**	**24**		
LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**PLACA DE HOMENAGEM** - Material: aço inoxidável; - Tamanho placa: 19cm x 14cm; - Tamanho porta placa tipo troféu em acrílico: 21cm x 14 cm.	**UNIDADE**	**100**		
LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**KITS MEDALHAS (medalha, fita, barreta da medalha, roseta e estojo)** **1. MEDALHA –** cunhada em metal de tonalidade prateada de 900 mm (novecentos milímetros), em forma circular, com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e uma espessura de 1,5 mm (um e meio milímetros)**.** Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em seda – conforme imagem no Anexo I do Decreto n. 23.998 - Medalha (0057824139): **- No Anverso (frente): o brasão da Polícia Civil** do Estado de Rondônia, em alto relevo com as seguintes características: 1.1. Cores branca, preta e vermelha; 1.2. Denominação "POLÍCIA CIVIL" em letras pretas, localizadas na parte superior; 1.3. Triângulo isósceles, cor preta, com o lado maior voltado para cima, o vértice oposto localizado exatamente na parte central e a palavra "RONDÔNIA", em letras arciformes brancas, na parte interna do triângulo, tendo, sob a mesma, uma estrela de 5 (cinco) pontas também em cor branca; 1.4. Duas retas paralelas em cor vermelha, tendo a inferior maior espessura, as quais separarão a parte superior do distintivo do triângulo isósceles;	**UNIDADE**	**300**		

	1.5. Parte do vértice oposto ao triângulo isósceles e, no prolongamento dos seus lados em diagonais, que vão até a borda do distintivo, 3 (três) ângulos de 90º (noventa graus) cada. O primeiro, à direita, com, com fundo branco, conterá um par de mãos e uma figura humana projetadas em contorno de cor preta, havendo abaixo do desenho e a palavra "PROTEÇÃO" em letras pretas. O segundo, à esquerda, com o fundo branco, conterá em cor preta o símbolo da Justiça, projetado em contorno, tendo, abaixo, a palavra "JUSTIÇA", também em letras pretas; e 1.6. O último ângulo, com a abertura para baixo, em fundo vermelho, conterá o desenho de duas mãos que se apertam, tendo, acima, a palavra "PAZ", ambos, desenho e palavra, em cor branca (Brasão regulamentado no Decreto Estadual n. 23.208/2018, no Anexo I – DOE 25/09/2018); **- No Reverso:** circundada, em alto relevo, com a inscrição **"Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos"** e no semicírculo inferior, a inscrição **"Rondônia"**. Ao centro, também em alto relevo, uma estrela de cinco pontas em ascensão, da direita para a esquerda, representando o homenageado, tendo ainda gravado, também em alto relevo, os símbolos de justiça, proteção e paz, encontrados no brasão da Polícia Civil de Rondônia; **2. FITA**: a medalha ficará pendentes a uma fita gorgorão seda chamalotada, nas cores preta, branca e vermelha, descendentes da esquerda para a direita no anverso (frente), de **35 mm de largura, com 50 mm de comprimento** até a base de bico do acabamento em "V" na junção da medalha. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo de desenho de cores diretas e no anexo de desenho à traço; **3. BARRETA DA MEDALHA**: de **35 mm de largura por 10 mm de altura,** recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta 03 (três) listras verticais nas cores, da esquerda para a direita: a primeira na cor preta, a segunda na cor branca e a terceira na cor vermelha, no centro conterá um círculo e dentro do mesmo o desenho de um par mãos e uma figura humana no meio das mãos, projetadas em contorno de cor preta; **4. ROSETA:** redonda com **10 mm de diâmetro** confeccionada em metal niquelado, com três (03) cores na diagonal sendo: preta, branca e vermelha, de cima para baixo, no centro conterá um círculo e dentro do mesmo o desenho de um par de mãos e uma figura humana no meio das mãos, projetadas em contorno de cor preta; **5. ESTOJO:** simples, parte externa forrado com tecido vermelho; parte interna toda almofadada em cetim branco (tampa) e veludo vermelho (base de fixação das medalhas), com fecho em metal dourado nas dimensões 15x14x4cm. Especificações: Conforme exposto no Decreto n. 23.998/2019 (0057824139)				

LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**ALMOFADAS DE PREMIAÇÃO** Cumprimento: 48 cm; Largura: 34 cm; Material tecido: veludo; Cores do tecido: Preto; Obs: Franjas na cor preta e torçal na cor dourada.	**UNIDADE**	**04**		

LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**PÚLPITO COM BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL** - Projeto Púlpito em ACRÍLICO (0057824194); - Material: Acrílico; - Dimensão: 1,15 m de altura X 45 cm de largura X 45 cm de profundidade; - Prateleiras: 2 prateleiras na parte de trás com espessura de 2 cm e 42 cm de largura; - Bandeja: Com base inclinada, padrão leitura; - Pés: Com regulagem de altura, sem rodas. **Brasão da Polícia Civil** - Medidas: 30 cm X 40 cm X 10 mm de espessura - Material: Acrílico;	**UNIDADE**	**04**		

	- Cor: preta; - Modelo 3d.				

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O Reajustamento de Preços (Repactuação) e a Revisão Contratual (Reequilíbrio Econômico-Financeiro) seguirá as normas estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

8.2. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

8.3. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

8.4. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à CONTRATADA.

8.6. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o local de entrega descrito no Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

8.8. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

8.10. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 5 (CINCO) dias úteis**, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

8.12. Notificar a CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8.13. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.14. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.

8.15 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.16. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

8.17. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

8.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

8.19. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

8.20. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da **SAMS e Termo de Referência** em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até **30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

8.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.22. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do envio dos mesmos.

8.23. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao art. 45, III da Lei nº 14.133/21.

8.24. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.25. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

8.26. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

8.27. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

8.28. Apresentar a Declaração de Menor.

8.29. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

8.30. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

8.31. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

8.32. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização do serviços sob os aspectos qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas correrão conforme o estabelecido no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1. Considerando que o inc. II do art. 138, prevê que a extinção do contrato poderá ser "consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, **desde que haja interesse da Administração**", caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 3.129, de 2015.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, Lei nº 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORLAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
15003 - POLÍCIA CIVIL	04.122.1015.2087	15000 15010	33.90.30
15011 - FUNRESPOL - PC/RO	06.183.2110.1487	17590	44.90.52

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinatura Usuário Externo)
Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

(Assinatura Eletrônica)
Procurador Geral do Estado de Rondônia

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS (MAPA)

OBJETO: Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, visando atender as necessidades da Polícia Civil do estado de Rondônia.

PROCESSO: 0019.005966/2025-09

DEFINIÇÃO JURÍDICA: Artigo 6º , lei nº 14.133/2021, inciso XXVII:

> XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inici contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
>
> a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eve necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
>
> b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em solu metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
>
> c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em solu metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, considerad características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	**Causa do Risco**	**Consequência(s)**	**P**	**I**	**(P)x(I)**				**Quem?**	**Quando?**	**Como?**
( ) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP **ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR** **( ) GESTÃO DO CONTRATO**											
R1 - Atraso na entrega/execução do objeto.	Falha no planejamento do contratado; Indisponibilidade de recursos; Dependências não mapeadas.	Prejuízo ao interesse público; Aplicação de penalidades; Rescisão contratual; Necessidade de nova licitação.	4	5	20	alta	mitigar	Estabelecer cronograma detalhado com marcos intermediários; Prever multas progressivas; Realizar reuniões de acompanhamento periódicas.	Gestor e Fiscal do Contrato.	Durante toda execução.	Incluir cláusula cronograma fís financeiro obrigatório Realizar reuni quinzenais d acompanhame Emitir notificaç em caso de atr superior a 5 d
R2 - Alteração de legislação tributária ou trabalhista.	Mudanças na legislação federal, estadual ou municipal; Criação de novos tributos; Alteração de alíquotas.	Desequilíbrio econômico-financeiro; Necessidade de recomposição de preços; Termo aditivo	3	4	12	média	trasnferir	Incluir cláusula de reequilíbrio para variações tributárias; Definir metodologia de comprovação; Estabelecer índice de reajuste.	Contratado.	Quando da ocorrência.	Contratado de apresentar comprovaçã documenta (legislação, gu de recolhimen no prazo de 3 dias da alteraç Contratante analisa em até dias; Reequilíbrio v termo aditiv
R3 - Variação extraordinária de preços de insumos.	Inflação acima da prevista; Escassez de materiais; Crises econômicas; Eventos de força maior.	Inviabilidade da execução; Pedido de reequilíbrio; Conflitos contratuais; Paralisação dos serviços.	3	4	12	média	transferir	Estabelecer índice oficial de reajuste (IPCA, INPC, etc.); Definir periodicidade mínima para reajuste (anual); Exigir comprovação documental da variação.	Contratado	Anualmente ou em caso excepcional.	Contratado sol reajuste após meses, apresentand memória de cálculo basea em índice ofic Contratante analisa e homologa em 30 dias.
R4 - Inexecução parcial ou total do contrato.	Inadimplência do contratado; Insolvência; Má qualidade dos serviços/produtos; Descumprimento de cláusulas.	Prejuízo ao serviço público; Necessidade de rescisão; Aplicação de sanções; Execução de garantia;	3	5	15	alta	mitigar	Prever multas e sanções progressivas; Estabelecer critérios objetivos de qualidade; Realizar fiscalização rigorosa.	Gestor e Fiscal do Contrato.	Durante toda execução.	Fiscal emite relatórios men de conformida Em caso de n conformidad notificar; Contratado te prazo para sar Persistindo, ap

		Nova contratação emergencial.									se penalidad conforme gradação previ
R5 - Caso fortuito ou força maior	Desastres naturais; Pandemias; Greves gerais; Atos de guerra; Situações imprevisíveis e inevitáveis.	Impossibilidade temporária ou definitiva de execução; Necessidade de suspensão contratual; Rescisão sem culpa; Prejuízos financeiros.	2	5	10	média	aceitar	Prever cláusula de suspensão temporária; Estabelecer procedimento de comunicação imediata; Definir prazos de retomada; Isentar penalidades em casos comprovados.	Gestor, Fiscal do Contrato e Contratado.	Quando da ocorrência.	Parte afetad comunica imediatamen com documentaçã comprobatór Contratante av Emite termo suspensão o prorrogação prazo.
R6 - Atraso no pagamento pela Administração	Contingenciamento orçamentário; Falha na execução financeira; Atraso na liquidação; Questões processuais.	Desequilíbrio econômico-financeiro; Paralisação dos serviços; Pedido de rescisão; Incidência de juros e correção	2	4	8	média	mitigar	Assegurar dotação orçamentária prévia; Estabelecer prazo máximo de pagamento; Prever correção monetária e juros em caso de atraso; Manter cronograma financeiro atualizado.	Gestor e Fiscal do Contrato.	Mensal.	Contratado apresenta no fiscal; Setor fiscal ate Setor finance liquida; Ultrapassad prazo, incid correção.
R7 - Defeitos ou vícios na execução	Falha técnica; Materiais inadequados; Mão de obra não qualificada; Supervisão insuficiente	Retrabalho; Custo adicional; Responsabilidade civil; Aplicação de penalidades; Rejeição do objeto	3	3	9	média	transferir	Estabelecer período de garantia técnica; Exigir certificações de qualidade; Definir critérios objetivos de aceitação; Realizar testes e vistorias	Contradado.	Durante execução e garantia.	Fiscal realiz inspeção técni cada etapa Identifica nã conformidad notifica contratado Contratado corrige; Após garanti vícios ocultos sanados confo Código Civil
R8 - Alteração unilateral do objeto pela Administração	Interesse público superveniente; Mudança de necessidades; Adequação de projeto; Razões técnicas	Desequilíbrio econômico-financeiro; Necessidade de termo aditivo; Aumento ou redução de custos; Prorrogação de prazo	2	3	6	baixa	mitigar	Limitar alterações; Prever metodologia de cálculo para acréscimos/supressões; Estabelecer prazo de repactuação.	Gestor e Fiscal do Contrato.	Quando necessário.	Contratante elabora justificativa técnica e juríd Notifica contratado co nova planilha custos; Partes negocia Formaliza-s termo aditiv respeitando lir legal de 25%
R9 - Divergências técnicas na interpretação do Termo de Referência	Especificações ambíguas; Informações insuficientes; Expectativas divergentes; Falhas de comunicação.	Conflitos contratuais; Atrasos na execução; Necessidade de esclarecimentos formais; Possibilidade de glosa de pagamentos.	3	2	6	baixa	mitigar	Elaborar Termo de Referência claro e detalhado; Realizar reunião inicial de alinhamento; Estabelecer canal formal de esclarecimentos; Nomear interlocutores técnicos	Equipe de pLanejamento, Gestor, Fiscal do Contrato.	Fase inicial e durante execução	Elaboração d Termo de Referencia cla em conjunto c o setor demandante

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	**Muito Alto 5**	**5 (RM)**	**10 (RM) R5**	**15 (RA) R4**	**20 (RE) R1**	**25 (RE)**
	Alto 4	**4 (RB)**	**8 (RM) R6**	**12 (RA) R2 R3**	**16 (RA)**	**20 (RE)**
	Médio 3	**3 (RB)**	**6 (RM) R8**	**9 (RM) R7**	**12 (RA)**	**15 (RA)**
	Baixo 2	**2 (RB)**	**4 (RB) R9**	**6 (RM)**	**8 (RM)**	**10 (RM)**
	Muito Baixo 1	**1 (RB)**	**2 (RB)**	**3 (RB)**	**4 (RB)**	**5 (RM)**
		Muito Baixa 1	**Baixa 2**	**Média 3**	**Alta 4**	**Muito Alta 5**
		PROBABILIDADE (P)				

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	**RM** (Risco Médio)	**RA** (Risco Alto)	**RE** (Risco Extremo)

1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna **"RESPOSTA"**			
M	**A**	**T**	**E**
Mitigar	**Aceitar**	**Transferir**	**Evitar**

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MENDES SOARES**, **Polícia**, em 17/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, **Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 17/03/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo**, **Diretor(a)**, em 17/03/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70238539** e o código CRC **CBC368C6**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO Nº 0019.005966/2025-09.
OBJETO: Aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, visando atender as necessidades da Polícia Civil do estado de Rondônia.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 cm x 128cm); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Lei n. 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências) e a Lei n. 8.421/1992 (Altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."). Confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019.	**UNIDADE**	**150**		
02	**BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 x 130 cm ou 0,90 x 1,28m); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Lei n. 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências), Lei n. 8.421/1992 (Altera a Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais."), e o Decreto Lei n. 007/1981 (institui os simbulos estaduais e da outras providências). Confeccionada conforme as Normas ABNT NBR 16286/2019 e NBR 16287/2019.	**UNIDADE**	**150**		
03	**BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** **- Para uso externo** (duas faces exatamente iguais); - Dimensão: 02 panos (90 x 130 cm ou 0,90 x 1,28m); - Tecido: 100% poliéster. As costuras devem ser duplas, com linha 100% Poliéster, fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável; - Processo de bordados de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis; - Tarja reforçada com entretela na cor branca e ilhoses em latão cromado; - Os bordados e costuras não devem conter falhas no acabamento; - A bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências legais, como Decreto n. 23.208/2018 (Institui a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Rondônia).	**UNIDADE**	**150**		

	- A largura será de 14 (quatorze) partes iguais, cada uma será considerada uma medida ou módulo; - O comprimento será de 20 (vinte) módulos; - Os 3 (três) triângulos escalenos brancos ocuparão 3/4 (três quartos) da bandeira, compreendendo, no sentido longitudinal, 15 (quinze) módulos e, no sentido latitudinal, 10 (dez) módulos e 7 (sete) décimos; - A faixa central iniciará no ângulo reto inferior esquerdo do quadrilátero e seguirá, em sentido transversal, até o ângulo reto superior direito. No sentido longitudinal, a faixa ocupará 3 (três) módulos e meio e, no latitudinal, 2 (dois) módulos e meio, em ambos os lados. A parte vermelha da faixa ficará acima da parte preta; - As retas paralelas estarão ladeando a faixa central, as quais farão a separação desta com os triângulos. A reta superior será em cor vermelha e a inferior em cor preta. Os espaços compreendidos entre as retas e a faixa aparecerão como outras retas, em cor branca; - O Distintivo da Polícia Civil será traçado dentro de um círculo imaginário com o raio de 3 (três) módulos e meio e se posicionará no interior do triângulo superior; e - As 2 (duas) faces do pavilhão deverão ser exatamente iguais.				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KIT BASE DE MADEIRA PARA 3 BANDEIRAS + 03 MASTROS DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA BOLA** **Base:** - Material: madeira; - Forma: retangular; - Largura: 260 mm; - Comprimento: 500 mm; - Altura: 160 mm; **Mastro de alumínio:** - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; - Diâmetro de 28mm; Altura aproximada do kit base + mastro ponteiro bola: 2,25m.	**KIT**	**24**		
02	**KIT BASE DE MADEIRA MACIÇA PARA 01 MASTRO + 01 MASTRO DE ALUMÍNIO PONTEIRA BOLA** **Base:** - Material: madeira; - Diâmetro: 280 mm; - Altura: 70 mm; **Mastro de alumínio:** - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m; - Diâmetro de 28mm; Altura aproximada do kit base + mastro ponteiro bola: 2,18m.	**KIT**	**24**		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PLACA DE HOMENAGEM** - Material: aço inoxidável; - Tamanho placa: 19cm x 14cm; - Tamanho porta placa tipo troféu em acrílico: 21cm x 14 cm.	**UNIDADE**	**100**		

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**KITS MEDALHAS (medalha, fita, barreta da medalha, roseta e estojo)** **1. MEDALHA –** cunhada em metal de tonalidade prateada de 900 mm (novecentos milímetros), em forma circular, com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e uma espessura de 1,5 mm (um e meio milímetros)**.** Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em seda – conforme imagem no Anexo I do Decreto n. 23.998 - Medalha (0057824139): **- No Anverso (frente): o brasão da Polícia Civil** do Estado de Rondônia, em alto relevo com as seguintes características: 1.1. Cores branca, preta e vermelha; 1.2. Denominação “POLÍCIA CIVIL” em letras pretas, localizadas na parte superior; 1.3. Triângulo isósceles, cor preta, com o lado maior voltado para cima, o vértice oposto localizado exatamente na parte central e a palavra “RONDÔNIA”, em letras arciformes	**UNIDADE**	**300**		

	brancas, na parte interna do triângulo, tendo, sob a mesma, uma estrela de 5 (cinco) pontas também em cor branca; 1.4. Duas retas paralelas em cor vermelha, tendo a inferior maior espessura, as quais separarão a parte superior do distintivo do triângulo isósceles; 1.5. Parte do vértice oposto ao triângulo isósceles e, no prolongamento dos seus lados em diagonais, que vão até a borda do distintivo, 3 (três) ângulos de 90º (noventa graus) cada. O primeiro, à direita, com, com fundo branco, conterá um par de mãos e uma figura humana projetadas em contorno de cor preta, havendo abaixo do desenho e a palavra "PROTEÇÃO" em letras pretas. O segundo, à esquerda, com o fundo branco, conterá em cor preta o símbolo da Justiça, projetado em contorno, tendo, abaixo, a palavra "JUSTIÇA", também em letras pretas; e 1.6. O último ângulo, com a abertura para baixo, em fundo vermelho, conterá o desenho de duas mãos que se apertam, tendo, acima, a palavra "PAZ", ambos, desenho e palavra, em cor branca (Brasão regulamentado no Decreto Estadual n. 23.208/2018, no Anexo I – DOE 25/09/2018); **- No Reverso:** circundada, em alto relevo, com a inscrição **"Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos"** e no semicírculo inferior, a inscrição **"Rondônia"**. Ao centro, também em alto relevo, uma estrela de cinco pontas em ascensão, da direita para a esquerda, representando o homenageado, tendo ainda gravado, também em alto relevo, os símbolos de justiça, proteção e paz, encontrados no brasão da Polícia Civil de Rondônia; **2. FITA**: a medalha ficará pendentes a uma fita gorgorão seda chamalotada, nas cores preta, branca e vermelha, descendentes da esquerda para a direita no anverso (frente), de **35 mm de largura, com 50 mm de comprimento** até a base de bico do acabamento em "V" na junção da medalha. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo de desenho de cores diretas e no anexo de desenho à traço; **3. BARRETA DA MEDALHA**: de **35 mm de largura por 10 mm de altura,** recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta 03 (três) listras verticais nas cores, da esquerda para a direita: a primeira na cor preta, a segunda na cor branca e a terceira na cor vermelha, no centro conterá um círculo e dentro do mesmo o desenho de um par mãos e uma figura humana no meio das mãos, projetadas em contorno de cor preta; **4. ROSETA:** redonda com **10 mm de diâmetro** confeccionada em metal niquelado, com três (03) cores na diagonal sendo: preta, branca e vermelha, de cima para baixo, no centro conterá um círculo e dentro do mesmo o desenho de um par de mãos e uma figura humana no meio das mãos, projetadas em contorno de cor preta; **5. ESTOJO:** simples, parte externa forrado com tecido vermelho; parte interna toda almofadada em cetim branco (tampa) e veludo vermelho (base de fixação das medalhas), com fecho em metal dourado nas dimensões 15x14x4cm. Especificações: Conforme exposto no Decreto n. 23.998/2019 (0057824139)				

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ALMOFADAS DE PREMIAÇÃO** Cumprimento: 48 cm; Largura: 34 cm; Material tecido: veludo; Cores do tecido: Preto; Obs: Franjas na cor preta e torçal na cor dourada.	**UNIDADE**	**04**		

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PÚLPITO COM BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL** - Projeto Púlpito em ACRÍLICO (0057824194); - Material: Acrílico; - Dimensão: 1,15 m de altura X 45 cm de largura X 45 cm de profundidade; - Prateleiras: 2 prateleiras na parte de trás com espessura de 2 cm e 42 cm de largura; - Bandeja: Com base inclinada, padrão leitura; - Pés: Com regulagem de altura, sem rodas. **Brasão da Polícia Civil** - Medidas: 30 cm X 40 cm X 10 mm de espessura - Material: Acrílico; - Cor: preta; - Modelo 3d.	**UNIDADE**	**04**		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$): _____	**LOCAL:** **DATA:** ___/____/_____	**DADOS BANCÁRIOS** *BANCO:*

VALIDADE DA PROPOSTA: _____	**TELEFONE DE CONTATO:** **E-MAIL:**	*AGÊNCIA:* *CONTA CORRENTE:*

CARIMBO DA EMPRESA (CNPJ)	**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA**	**SERVIDOR DA ADM. PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**
	_____	_____

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, **Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 17/03/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70241026** e o código CRC **0B3780F0**.

Governo do Estado de RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA-COTA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	BANCO DE PREÇOS 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																		
1	**BANDEIRA NACIONAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**	**UNIDADE**	**150**	**150**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 149,00	R$ 159,99	R$ 175,00	R$ 180,00	R$ 149,00	**R$ 166,00**	R$ 167,50	**14,17**	**8,53%**	**MÉDIO**	**R$ 24.900,00**	-	**R$ 24.900,00**
2	**BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA**	**UNIDADE**	**150**	**150**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 98,00	R$ 121,64	R$ 129,00	NC	R$ 98,00	**R$ 116,21**	R$ 121,64	**16,20**	**13,94%**	**MÉDIO**	**R$ 17.431,50**	-	**R$ 17.431,50**
3	**BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**	**UNIDADE**	**150**	**150**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 98,00	R$ 121,64	R$ 129,00	NC	R$ 98,00	**R$ 116,21**	R$ 121,64	**16,20**	**13,94%**	**MÉDIO**	**R$ 17.431,50**	-	**R$ 17.431,50**
VALOR DO LOTE 1																		**R$ 59.763,00**
LOTE 2																		
1	**KIT BASE DE MADEIRA PARA 3 BANDEIRAS + 03 MASTROS DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA BOLA**	**KIT**	**24**	**24**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 682,00	R$ 688,50	R$ 825,00	R$ 1.058,00	R$ 682,00	**R$ 813,38**	R$ 756,75	**175,91**	**21,63%**	**MÉDIO**	**R$ 19.521,12**	-	**R$ 19.521,12**
2	**KIT BASE DE MADEIRA MACIÇA PARA 01 MASTRO + 01 MASTRO DE ALUMÍNIO PONTEIRA BOLA**	**KIT**	**24**	**24**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 295,00	R$ 335,00	R$ 480,00	NC	R$ 295,00	R$ 370,00	**R$ 335,00**	**97,34**	**26,31%**	**MEDIANA**	**R$ 8.040,00**	-	**R$ 8.040,00**
VALOR DO LOTE 2																		**R$ 27.561,12**
LOTE 3																		
1	**PLACA DE HOMENAGEM** - Material: aço inoxidável;- Tamanho placa: 19cm x 14cm;- Tamanho porta placa tipo troféu em acrílico: 21cm x 14 cm.	**UNIDADE**	**100**	**100**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 187,50	R$ 190,30	R$ 199,00	NC	R$ 187,50	**R$ 192,27**	R$ 190,30	**6,00**	**3,12%**	**MÉDIO**	**R$ 19.227,00**	-	**R$ 19.227,00**
VALOR DO LOTE 3																		**R$ 19.227,00**
LOTE 4																		
1	**KITS MEDALHAS (medalha, fita, barreta da medalha, roseta e estojo)**	**UNIDADE**	**300**	**300**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 167,90	R$ 175,30	R$ 185,00	NC	R$ 167,90	**R$ 176,07**	R$ 175,30	**8,58**	**4,87%**	**MÉDIO**	**R$ 52.821,00**	-	**R$ 52.821,00**
VALOR DO LOTE 4																		**R$ 52.821,00**

LOTE 5																	
1	**ALMOFADAS DE PREMIAÇÃO** Cumprimento: 48 cm;Largura: 34 cm;Material tecido: veludo;Cores do tecido: Preto;Obs: Franjas na cor preta e torçal na cor dourada.	**UNIDADE**	**4**	**4**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 127,97	R$ 129,99	R$ 148,43	NC	R$ 127,97	R$ 135,46	**R$ 129,99**	**11,27**	**8,32%**	**MÉDIO**	**R$ 541,84**	**-**	**R$ 541,84**
VALOR DO LOTE 5																	**R$ 541,84**
LOTE 6																	
1	**PÚLPITO COM BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL**	**UNIDADE**	**4**	**4**	**NÃO APLICÁVEL**	R$ 2.100,00	R$ 2.169,90	R$ 2.200,00	R$ 2.300,00	R$ 2.100,00	**R$ 2.192,48**	R$ 2.184,95	**83,03**	**3,79%**	**MÉDIO**	**R$ 8.769,92**	**-**	**R$ 8.769,92**
VALOR DO LOTE 6																	**R$ 8.769,92**

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	**R$ 168.683,88**
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	**R$ -**
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL	**R$ 168.683,88**

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	**EMP1**	BANCO DE PREÇOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS
	EMP3	BANCO DE PREÇOS
	EMP4	BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0063890637).

Link de acesso à reunião (Google Meet): https://meet.google.com/nfg-jpap-xkk

Ressalto que os interessados podem comparecer ao dia da prova de conceito, mediante agendamento e cadastramento prévio, respeitando o disposto em Edital. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer outras dúvidas que porventura possam surgir, através do telefone (69) 3212-9243 ou E-mail cosau1@supel.ro.gov.br.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º ******098

Protocolo 68237567

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059510290) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]

I -Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº ******873.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula nº ******559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula nº ******930;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68233557

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1º Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/01/2026, às 15:00

43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I – Agente de Contratação:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º ******200.

II – Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula nº ******236;

b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº ******608;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº ******711.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea *a),* atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea *a)*, deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68226669

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.004258/2023-40

Objeto: Registro de Preços para futura e ventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REPAROS PARA COMPOR UMA BORRACHARIA MÓVEL.

Tipo: Menor Preço por Item. Para TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 237.692,27 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Data de Abertura: 28 de janeiro de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão 3ª Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68246441

AVISO

DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.013267/2023-84

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/01/2026, às 15:00